



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE FOMENTO Nº 028/2022
DE 12 DE SETEMBRO DE 2022
PROCESSO Nº 9.223/2022**

“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ E DE OUTRO LADO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL – REINO DA GAROTADA DE POÁ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.”

Por este instrumento, de um lado, a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Poá, na Avenida Brasil, nº 198, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.021.455/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Lucas Pimenta Bertagnolli - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, autoridade competente investido nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 26.713.276-1-SSP/SP e do C.P.F. nº 311.536.848-88, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a Organização Social **“REINO DA GAROTADA DE POÁ”**, Associação Civil, sem fins lucrativos, registrada como pessoa jurídica, inscrita no CNPJ. sob o nº 55.026.231/0001-66, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 347 – Poá/SP, neste ato representada pelo seu Presidente - **Sr. Fermin Puerta Filho**, brasileiro, portador do R.G. nº 6.467.986-X e do C.P.F. nº 454.054.178-15, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelo Decreto nº 7.069, de 22/06/2017 e Lei Municipal nº 4.245, de 12 de Agosto de 2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a prestação de cooperação financeira por parte da **PREFEITURA** à Organização Social **“REINO DA GAROTADA DE POÁ”**, tendo como objetivo fortalecer as ações de Assistência Social (Proteção Social Básica), desenvolvidas com crianças e adolescentes, a partir de 06 anos, através do custeio parcial do projeto, possibilitando aos participantes a aquisição e/ou ampliação de conhecimentos e habilidades, por meio de atividades socioeducativas, com o objetivo de favorecer oportunidades de acesso e usufruto aos direitos, às políticas públicas, a conquista da autonomia, a convivência familiar, reduzindo a vulnerabilidade social e os impactos decorrentes da pandemia da Covid-19, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Social, através da Emenda Federal nº 202237170001, em conformidade com o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento.

Parágrafo Único:- A subvenção consignada pelo Município destina-se a contribuir para o custeio de Recursos Humanos / Encargos Trabalhistas, necessários à execução do projeto a ser realizado pela ENTIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I- a **ENTIDADE** obriga-se a aplicar os recursos destinados pelo presente Termo exclusivamente na execução do projeto “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”.
- II- a **ENTIDADE** facultará à **PREFEITURA**, através dos seus profissionais especializados e de seus representantes legais, a visitação às suas dependências e o livre acesso às informações pertinentes ao objeto do presente ajuste;
- III- a **ENTIDADE** obriga-se a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação em vigor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, bem como ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
- IV- deverá acompanhar a “prestação de contas anual” o relatório de avaliação;
- V- a **ENTIDADE** obriga-se a satisfazer qualquer exigência que eventualmente venha a ser formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativamente à subvenção recebida da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente Termo é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo o valor do repasse em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Termo serão atendidas com recursos próprios do Município, constantes do orçamento vigente, classificação orçamentária: 911 - 09.02.00 - 3.3.50.39.00 - 08.244.4001 - 2290 - 05 - 5000075.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente Termo é de 04 (quatro) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através de Comissão designada para esta finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes, ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo de Fomento, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente ajuste, por ato unilateral da **ENTIDADE**, ficará esta obrigada a restituir à **PREFEITURA** os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A forma de monitoramento e avaliação do objeto deste Termo será realizada, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 42, da Lei Federal nº 13.019/2014.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Termo é regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelo Decreto nº 7069, de 22/06/2017 e Lei Municipal nº 4.205, de 07 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Poá para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento.

E POR ESTAREM DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AJUSTADAS, FIRMAM O PRESENTE TERMO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 12 de Setembro de 2022.

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AUTORIDADE COMPETENTE POR DELEGAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.960/21

FERMIN PUERTA FILHO
PRESIDENTE DO REINO DA GAROTADA DE POÁ

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO:- Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:- Reino da Garotada de Poá.

TERMO DE FOMENTO Nº 028/2022 - Processo nº 9.223/2022

OBJETO:- Constitui objeto do presente Termo, a prestação de cooperação financeira, tendo como objetivo fortalecer as ações de Assistência Social (Proteção Social Básica), desenvolvidas com crianças e adolescentes, a partir de 06 anos, através do custeio parcial do projeto, possibilitando aos participantes a aquisição e/ou ampliação de conhecimentos e habilidades, por meio de atividades socioeducativas, com o objetivo de favorecer oportunidades de acesso e usufruto aos direitos, às políticas públicas, a conquista da autonomia, a convivência familiar, reduzindo a vulnerabilidade social e os impactos decorrentes da pandemia da Covid-19.

VALOR DO AJUSTE:- R\$ 50.000,00

EXERCÍCIO:- 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ao) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 12 de Setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: Márcia Teixeira Bin de Sousa
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 057.785.568-96

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Fermin Puerta Filho
Cargo: Presidente
CPF: 454.054.178-15

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Lucas Pimenta Bertagnolli
Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
C.P.F. 311.536.848-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS: PELA ENTIDADE PARCEIRA

Nome: Fermin Puerta Filho
Cargo: Presidente
CPF: 454.054.178-15

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 180 | ANO 02 | 13 DE SETEMBRO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 028/22 - PARTÍCIPES:- Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - C.N.P.J. nº 55.021.455/0001-85, representada pelo Senhor Lucas Pimenta Bertagnolli – Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Organização Social “REINO DA GAROTADA DE POÁ” - C.N.P.J. nº 55.026.231/0001-66, representada por seu Presidente, Sr. Fermin Puerta Filho; PROCESSO Nº 9.223/22; OBJETO:- prestação de cooperação financeira, tendo como objetivo fortalecer as ações de Assistência Social (Proteção Social Básica), desenvolvidas com crianças e adolescentes, a partir de 06 anos, através do custeio parcial do projeto, possibilitando aos participantes a aquisição e/ou ampliação de conhecimentos e habilidades, por meio de atividades socioeducativas, com o objetivo de favorecer oportunidades de acesso e usufruto aos direitos, às políticas públicas, a conquista da autonomia, a convivência familiar, reduzindo a vulnerabilidade social e os impactos decorrentes da pandemia da Covid-19, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da Emenda Federal nº 202237170001, em conformidade com o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- 911 - 09.02.00 - 3.3.50.39.00 - 08.244.4001 - 2290 - 05 - 5000075 – VALOR R\$ 50.000,00 – VIGÊNCIA:- 04 (quatro) meses – ASSINATURA:- 12/09/2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AUTORIDADE COMPETENTE POR DELEGAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.960/21

